

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 12 de janeiro de 2018.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 007/SEMSADC/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso dos poderes que lhe são conferidos e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal, e a Lei federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 1.044/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012, que aprova a relação estadual de medicamentos essenciais do Estado do Rio de Janeiro – REME – RJ;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 006/2009 – SEMSA, de 03 de setembro de 2009, que publica a listagem dos fármacos que fazem parte da grade de medicamentos da rede de atenção básica do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº 327, de 21 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a criação da gratificação especial pela participação de servidores em órgão de deliberação coletiva nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo.

Parágrafo único - A presente Comissão terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos e assessorar a gestão em questões referentes a estes.

§ 1º - As resoluções e demais instrumentos deliberativos da respectiva Comissão deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para terem eficácia normativa.

§ 2º - As resoluções e demais instrumentos deliberativos da presente Comissão deverão ser divulgados nos demais órgãos municipais do serviço de saúde.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – estabelecer critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAMR vigente, fornecido através de programas específicos deste Município;

IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias;

VI – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à saúde;

VII – assessorar a Secretaria de Saúde e Defesa Civil e seus demais órgãos no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Art. 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que o primeiro da lista ocupará a presidência da Comissão:

I – Ana Carolina Mendonça Pacheco – matrícula n.º 118.656;

II – Dayllon Rhuan – matrícula n.º 11.403 – FMS;

III – Eden Felipe Brito Sena – matrícula n.º 26335 – FMS;

IV – Pâmela Nunes da Costa – matrícula n.º 118.055;

V – Rejane Cristina Souza de Oliveira Gomes – matrícula n.º 25.872 – FMS; e

VI – Maria Cristina Bento Lemos – matrícula n.º 328.023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 18 de janeiro de 2018.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**SEMDUR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG SRP Nº 030/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.735/2017**

Homologo a licitação, referente ao Pregão Eletrônico PMSG SRP nº. 030/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ, em favor da empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, no valor de R\$ 5.076.000,00 (Cinco milhões e setenta e seis mil reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 24 de janeiro de 2018.

**FERNANDO JOSÉ DA F. MOREIRA**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano